

## EDITAL DE SELEÇÃO 2023 PARA O PROGRAMA DE BOLSAS E BENEFÍCIOS ESTUDANTIS DO COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA

### 1 DO OBJETIVO

**1.1** O objetivo deste edital é dispor sobre as regras e condições do processo seletivo de estudantes para o Programa de Bolsas e Benefícios Estudantis do Colégio Técnico de Limeira - Cotil.

**1.2** As bolsas e benefícios aqui previstos são destinados aos estudantes do Cotil que apresentem e comprovem dificuldades financeiras para garantir sua permanência no Colégio, na forma do presente edital.

### 2 DO PROGRAMA

**2.1** O Programa de bolsas e benefícios integra o rol de políticas de permanência estudantil da Universidade Estadual de Campinas, direcionado ao atendimento dos estudantes.

**2.2** Os estudantes aprovados neste processo seletivo concorrem às seguintes bolsas e benefícios: Bolsa Auxílio Social (BAS), Bolsa Alimentação (BA) e Benefício de Auxílio Transporte (BAT).

### 3 DAS BOLSAS

**3.1** A **Bolsa Auxílio Social (BAS)** é a modalidade de bolsa que apoia estudantes em dificuldades socioeconômicas no seu percurso acadêmico. Desta forma, o(a) estudante contemplado(a) deve participar de projetos selecionados anualmente por edital específico para projetos do programa BAS ou de postos de atividades associadas à área de pesquisa, de projetos sociais ou à área administrativa, sempre com orientação direta do responsável pelo projeto.

**3.2** O **Benefício de Auxílio Transporte (BAT)** é a modalidade de benefício destinado a

estudantes do Cotil que estejam com dificuldades financeiras no custeio de despesas com transporte.

**3.3 A Bolsa Alimentação (BA)** é a modalidade de benefício destinado a estudantes do Cotil que estejam com dificuldades financeiras no custeio de despesas com alimentação.

**3.4** A bolsa BAS, além do auxílio financeiro, proporciona isenção da taxa de alimentação.

## 4 PÚBLICO-ALVO

**4.1** Poderão se inscrever no presente processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Cotil, que atendam aos critérios da Deliberação CEPE-A-003/2012, além dos estabelecidos no item 6 deste edital e nas Resoluções GR que tratam dos auxílios e benefícios em específico.

## 5 ETAPAS DO PROCESSO

**5.1** O processo seletivo de bolsas e benefícios é composto pelas seguintes etapas:

I. Inserção de dados - consiste no preenchimento do formulário de inscrição on-line com os dados socioeconômicos do(a) estudante e seu grupo familiar.

II. Envio da Documentação e Entrevista - consiste no upload ou apresentação presencial dos documentos comprobatórios listados pelo sistema (Anexo I) e convocação para entrevista pelo(a) assistente social.

III. Resultado - consiste na divulgação do resultado da avaliação socioeconômica.

**5.2** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line, por meio de formulário Google disponibilizado no site [www.cotil.unicamp.br](http://www.cotil.unicamp.br) de **07/02/2023 a 01/03/2023**.

**5.2** O cronograma do processo seletivo de bolsas e benefícios obedecerá ao calendário abaixo:

Etapa	Data Início	Data fim	Atividade
-------	-------------	----------	-----------

Inscrições	07/02/2023	01/03/2023	Preenchimento on-line da ficha de inscrição
Análise de Documentação e Realização de Entrevistas	07/02/2023	15/03/2023	Período de análise de documentação pelas Assistentes Sociais e de entrevistas
Divulgação da Lista de Contemplados dos auxílios para o ano de 2023	15/03/2023	15/03/2023	Divulgação da 1ª Lista de Contemplados
Apresentação dos documentos - conta corrente.	16/03/2023	22/03/2023	Apresentação dos documentos pessoais restantes e abertura de conta corrente
Assinatura do termo de compromisso das bolsas	22/03/2023	27/03/2023	Assinatura do termo de compromisso
Escolha e vinculação do estudante ao Projeto BAS	27/03/2023	31/03/2023	Estudantes contemplados com a Bolsa Auxílio Social - BAS devem vincular-se ao projeto de sua escolha
Início das atividades	03/04/2023		Início das atividades da Bolsa Auxílio Social - BAS

## 6 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1** Além das condições específicas previstas em cada modalidade de bolsa e

benefício, os estudantes devem atender às exigências para inscrição no Programa de Bolsas e Benefícios Estudantis, conforme definido pela deliberação CEPE-A-003/2012.

**6.2** Para inscrição e permanência no programa de bolsas e benefícios, os estudantes não poderão possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto as próprias Bolsas Auxílio;

**6.3** A concessão dos auxílios fica sujeita à disponibilidade do número de bolsas aprovadas no orçamento anual e serão concedidas considerando o índice de classificação socioeconômica do(a) estudante e o cronograma de contemplações para o ano de 2023 (item 5.2).

**6.4** Estudantes que se inscreveram e não finalizaram o envio da documentação e a entrevista no prazo serão excluídos do processo.

**6.5** As entrevistas no presente processo poderão ser realizadas virtualmente, por meio de aplicativo para videoconferência, ou presencialmente. Após análise da documentação, a assistente social irá mandar e-mail de confirmação e, após receber a mensagem, os (as) estudantes deverão agendar entrevista por meio do site [www.cotil.unicamp.br](http://www.cotil.unicamp.br), na aba sociopedagógico - agendar atendimento- assistente social respeitando o calendário do processo de bolsas.

## 7 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE CADA BOLSA/BENEFÍCIO

### 7.1 ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes, cujas inscrições forem aceitas, serão priorizados em ordem crescente dos valores do Índice de Classificação, calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = RT \times MR \times TR \times DG \times EP \times VD/GF$$

Nesta fórmula as parcelas têm os seguintes significados, a serem detalhados nos parágrafos que se seguem:

IC = Índice de Classificação;

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar;

MR = Índice redutor associado a gastos com a moradia do Grupo Familiar;

TR = Índice redutor associado a gastos com transporte do(a) estudante na sua locomoção até a UNICAMP;

DG = Índice redutor associado à existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação;

EP = Índice redutor associado ao incentivo ao aluno que cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública;

VD = Índice redutor ou ampliador associado à visita domiciliar a ser realizada pelo serviço social, quando julgar pertinente;

GF = Número de membros do Grupo Familiar incluindo o(a) estudante.

**7.1.2** Os candidatos serão classificados em listas separadas para cada bolsa destinada aos alunos de períodos diferentes.

## **8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Havendo empate entre estudantes candidatos às bolsas e benefícios, o desempate será realizado aplicando-se os critérios abaixo, na ordem de apresentação:

I. menor renda bruta total mensal familiar;

II. ter cursado o ensino fundamental em escola pública;

III. existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do grupo familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação no momento da inscrição;

IV. maior rendimento escolar.

## **9 RESULTADOS**

**9.1** Os resultados serão divulgados no site do Cotil de acordo com o cronograma do edital (Anexo I).

**9.2** Os(as) estudantes serão contemplados obedecendo o Índice de Classificação (IC) e a disponibilidade de vagas.

**9.3** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar as publicações e

convocações, sob pena de desclassificação.

## **10 INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1** Será indeferido do processo de seleção o(a) estudante que:

- a) não completar a ficha de inscrição no sistema, bem como deixar de enviar a documentação completa solicitada;
- b) não comparecer à entrevista;
- b) não atender aos critérios estabelecidos no item 6 (REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO) do presente edital;
- d) fraudar ou omitir informações.

## **11 RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL**

**11.1** Caso o estudante forneça documentação incompleta, poderá apresentar a retificação após análise documental ou comparecimento nas entrevistas sociais, nos seguintes termos:

- a) No caso de documentação NEGADA ou NÃO REENVIADA/APRESENTADA, o pedido de retificação e atualização documental poderá ser registrado em até 2 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado;
- b) O prazo para envio da documentação comprobatória será de até 3 (três) dias corridos, após registro da solicitação de retificação e atualização.

## **12 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS**

**12.1** A vigência máxima das bolsas e benefícios será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de abril/2023 a março/2024.

**12.2** Durante a vigência das bolsas e benefícios, o(a) estudante deverá manter os critérios de concessão e permanência previstos na Deliberação CEPE-A-003/2012.

**12.3** Durante a vigência das bolsas e benefícios, o(a) estudante deverá informar para o

Serviço Social do Sociopedagógico qualquer alteração socioeconômica e no contexto familiar (alteração do grupo familiar, desemprego, falecimento, novo vínculo empregatício, contemplação com outras bolsas, entre outros).

### 13 NÚMERO DE BOLSAS E VALORES

**13.1** Os números de bolsas e benefícios previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária anual da Universidade e serão publicadas anualmente por Resolução do Gabinete do Reitor.

**13.2** Como referência, o quadro a seguir mostra informações sobre as bolsas para o exercício 2023:

Bolsa	Número	Vigência	Valor	Transporte	Alimentação	Carga Horária Mensal
BAS	50	12 meses	R\$ 725,29	Não	Sim	60h
BAT	50	12 meses	referente a dois passes por dia	Sim	Não	-
BA	50	12 meses	uma refeição do restaurante universitário gratuita por dia	Não	Sim	-

**13.3** As contemplações dos auxílios ocorrerão de acordo com a classificação socioeconômica do(a) estudante, do menor Índice de Classificação para o maior. As contemplações poderão ocorrer mensalmente, de acordo com a vacância de bolsas/benefícios, que serão atribuídas de acordo com as listas de espera de cada bolsa/benefício.

### 14 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

**14.1** Os(as) estudantes deverão atender aos requisitos a seguir para permanência no programa:

- a) manter-se regularmente matriculado;
- b) manter o perfil socioeconômico de atendimento e as condições acadêmicas de acordo com a Deliberação CEPE-A-003/2012.

**14.2** A permanência e o recebimento dos valores das bolsas BAS estão condicionados: a vinculação aos projetos institucionais, ao desenvolvimento obrigatório de atividades nos projetos e a frequência mensal atestada em sistema.

## **15 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS**

**15.1** As Bolsas e benefícios serão cancelados ou suspensos nos casos em que o(a) estudante:

- a) não atender às condições estabelecidas nos itens 6 e 7 deste edital, conforme o caso;
- b) não comprovar as declarações do formulário de inscrição;
- c) não comparecer às convocações do Serviço Social;
- d) fraudar ou prestar informações falsas na inscrição ou não informar alterações na condição socioeconômica familiar durante a vigência da bolsa/benefício;
- e) não aceitar participar de nenhum dos projetos disponibilizados para desenvolver as atividades das Bolsas Auxílio Social;
- f) trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso;
- g) incorrer em indisciplina ou falta grave;
- h) acumular indevidamente bolsas ou benefícios oferecidos pela Universidade e/ou outros órgãos financiadores.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É de inteira responsabilidade do(a) estudante conferir os dados do seu cadastro e mantê-los atualizados, além de acompanhar as publicações e os resultados deste

Edital.

**16.2** É obrigatória a assinatura do termo de compromisso das bolsas e benefícios.

**16.3** A constatação, em qualquer tempo, de irregularidades/inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações poderá acarretar o imediato cancelamento do auxílio, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**16.4** A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do(a) discente do Programa Bolsas e Benefícios, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº2848, de 07 de dezembro de 1940), que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

**16.5** A Universidade reserva-se ao direito de realizar a verificação sobre as informações prestadas ou em caso de denúncia, bem como rever, suspender ou cancelar em qualquer momento, a concessão de auxílios, mediante comprovada má fé nas informações apresentadas.

**16.6** A concessão de quaisquer dos auxílios previstos neste edital não configura vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UNICAMP.

**16.7** Por ocasião do encerramento da contemplação das bolsas/benefícios, o valor da Bolsa Auxílio Social e do Benefício de Auxílio Transporte serão pagos proporcionalmente.

**16.8** Os profissionais de Serviço Social do Sociopedagógico seguem os preceitos do Código de Ética Profissional do (a) Assistente Social (Lei 8.662/93) e utilizam-se dos instrumentos de avaliação social: entrevista, visita domiciliar, parecer social e acompanhamento social. A qualquer momento durante o processo de seleção ou vigência dos benefícios, poderá ser realizada visita domiciliar, ao grupo familiar de origem, bem como solicitar documentação complementar.

**16.9** Os estudantes no processo de inscrição devem informar a priori todo o grupo familiar de origem. Em casos de fragilização ou rompimento de vínculo familiar, haverá uma avaliação de independência, a qual segue os seguintes critérios sociais: idade, independência financeira, composição do grupo familiar e vínculos afetivos, que serão

analisados por meio de entrevista e visita domiciliar para um estudo social do caso.

**16.10** A inscrição do(a) estudante implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO QUE PODERÁ SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

<b>Documentos pessoais e escolaridade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● RG ou CNH;</li><li>● Certidão de Nascimento;</li><li>● CPF;</li><li>● Passaporte;</li><li>● Declaração de estudante de ensino fundamental;</li><li>● Comprovante de Ensino Médio (se houver);</li><li>● Atestado de Matrícula do Ensino Superior (se houver);</li><li>● Diploma de Ensino Superior (se houver).</li></ul>
<b>Ocupação, trabalho, renda</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Carteira de Trabalho;</li><li>● Holerites;</li><li>● Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);</li><li>● Declaração de Imposto de Renda (pessoa física ou jurídica);</li><li>● Declaração de desempregado sem atividade remunerada;</li><li>● Declaração de desempregado que exerce atividade informal;</li><li>● Declaração de ocupação não remunerada;</li><li>● Declaração de aposentado que exerce atividade informal;</li><li>● Declaração de recebimento de pensão alimentícia;</li><li>● Declaração de recebimento de outras rendas;</li><li>● Declaração de bens que geram renda;</li><li>● Comprovante de recebimento de benefício de programas sociais de transferência de renda;</li><li>● Extrato do pagamento da Previdência Social;</li><li>● Contrato de estágio ou termo de outorga de bolsa;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contrato Social e CNPJ;</li> <li>● Declaração de atividade e rendimento mensal para empresário, microempresário ou comerciante;</li> <li>● Declaração comprobatória de rendimentos (DECORE);</li> <li>● Certificado de MEI;</li> <li>● Relatório Mensal de Receitas Brutas (MEI);</li> <li>● Declaração do Simples Nacional;</li> <li>● Comprovante de aplicação financeira;</li> <li>● Termo de responsabilidade financeira para entrada no Brasil (estrangeiros);</li> <li>● Termo de responsabilidade financeira PEC-G/PEC-PG (estrangeiros)</li> <li>● Declaração de Receita e Despesa mensal do Grupo Familiar.</li> </ul>
<b>Moradia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contrato de aluguel;</li> <li>● Recibo de pagamento do aluguel;</li> <li>● Declaração de casa cedida;</li> <li>● Comprovante de residência.</li> </ul>
<b>Bens</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● IPTU;</li> <li>● Certificado de Cadastro de imóvel rural;</li> <li>● Imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR);</li> <li>● Boleto de financiamento;</li> <li>● Documento de veículo.</li> </ul>
<b>Comprovante de doença incapacitante</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Laudo;</li> <li>● Relatório;</li> <li>● Atestado Médico.</li> </ul>
<b>Estado civil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Comprovante de Separação dos pais;</li> <li>● Certidão de casamento ou declaração de união estável;</li> <li>● Certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge.</li> </ul>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA

